



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contem padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

## **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002- Lei do Pregão e Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº. 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº. 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/021

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no processo GEPAC-COCOM nº 2022/031, torna público que realizará Pregão Eletrônico, de nº 2022/021, do tipo “**menor preço global (para os 05 anos)**” por lote, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; do Decreto nº 9.507/18 de 21.09.2018, Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto Nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento (locação) de aproximadamente 70 (setenta) contêineres anuais, limitados a 350 (trezentos e cinquenta) em 5 (cinco) anos para a coleta de entulhos de construção civil gerados no Edifício sede do Banco da Amazônia S.A.**, localizado na Rua 1º de Março, nº 3225 bairro da Campina – Belém-PA e no **Site Backup**: BR 316, SN bairro do Guanabara–Ananindeua (PA), nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Esta licitação se destina exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência	fls. 31 a 38
<b>ANEXO II</b>	Modelo de carta- proposta de preços.	fls. 39 a 40
<b>ANEXO III</b>	Minuta de declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente	fls. 41
<b>ANEXO IV</b>	Minuta de declaração de ME e EPP.	fls. 42
<b>ANEXO V</b>	Minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.	fls. 43
<b>ANEXO VI</b>	Minuta de declaração exigida no subitem 1.2.2 do Edital.	fls. 44
<b>ANEXO VII</b>	Minuta da declaração de Teor de conhecimento, da Lei nº 7.203/2010.	fls. 45
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta da declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016.	fls. 46
<b>ANEXO IX</b>	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)	fls. 47
<b>ANEXO XI</b>	Minuta de Instrumento Contratual	fls. 48 a 58
<b>ANEXO XII</b>	Matriz de Risco	fls. 59 a 60

## LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Os serviços serão executados no município de BELÉM, no Estado do Pará, nos seguintes endereços: **Edifício Sede:** Rua. 1º de março, 3225, Bairro da Campina, Belém-PA.; e **Site Backup:** BR 316, SN bairro do Guanabara–Ananindeua (PA).

As propostas serão abertas no dia **18.05.2022**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail **licitacoes@basa.com.br**. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 17, § 5º, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a) pelo (a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da Ordem de Serviço (OS) nº **2022/021**, que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço **http://www.bancoamazonia.com.br**, item “**Acesso à Informação >Licitações e Contratos**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: **http://www.compras.gov.br/compras** “**Comprasnet SIASG**” – UASG 179007.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico **www.compras.gov.br**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

## 1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**1.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** Não poderão participar desta licitação as empresas que:

**1.2.1** estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

**1.2.2** possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;

**1.2.2.1** se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 1.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO VI** deste Edital;

**1.2.3** estejam constituídas sob forma de consórcio;

- 1.2.4** estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou liquidação**;
- 1.2.4.1** Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 1.2.5** tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 1.2.6** se encontrem impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002;
- 1.2.6.1** as penalidades dos **subitens 1.2.5 e 1.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

## **2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

- 2.1** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.
- 2.1.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais poderão iniciar o credenciamento com inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa diretamente no COMPRASNET, sendo obrigatória a presença do fornecedor no órgão cadastrador, o qual validará as informações previamente registradas no sistema, bem como verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.
- 2.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.compras.gov.br>.
- 2.2.1** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 2.3** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.4** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4.1** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**2.6** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, bem como o preenchimento da declaração constante do **ANEXO IV** deste Edital, documento imprescindível para habilitação.

**2.6.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**3.2** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.3** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**3.4** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**3.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.6** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.7** A licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** Os pedidos de **esclarecimentos** relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos até as 18h00 do dia **13.05.2022**, nos termos do artigo 23, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

**4.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h00 serão apreciados no próximo dia útil.

**4.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de **esclarecimentos** encaminhados após as 18h00 do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

**4.4** As **impugnações** serão recebidas até as 18h00 do dia **13.05.2022**, nos termos do artigo 24, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

**4.5** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas após as 18h00 do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

**4.6** As impugnações encaminhadas após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.

**4.7** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.8** Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao (à) Pregoeiro (a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: [licitacoes@bancoamazonia.com.br](mailto:licitacoes@bancoamazonia.com.br).

**4.9** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/collagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.

**4.10** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.

**4.11** Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - ANÁLISE DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**5.1** As propostas registradas passarão por análise do(a) Pregoeiro(a), antes da abertura dos lances, desclassificando motivadamente em campo próprio do sistema, aquelas que não estejam em conformidade com o **item 11** deste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**5.2** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**5.3** O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

## 6. DA ABERTURA

- 6.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 6.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 6.4** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.
- 6.5** As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 6.6** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 6.7** O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 6.8** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).
- 6.9** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 6.10** Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.
- 6.11** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.12** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.13** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.14** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.15** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 6.16** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).

## **7. DOS LANCES**

- 7.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.
- 7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta) reais**.
- 7.6** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.11** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.12** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.13** Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do **Menor Preço Global (para os 05 anos)** do lote/Item. Simultaneamente ao lançamento Global do Item, o valor total será calculado proporcionalmente à redução dos lances, pelo próprio sistema Comprasgovernamentais.
- 7.14** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.15** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.16** O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço, por elas ofertados, forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº 123/2006).
- 7.17** Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.
- 7.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo informado de 5%, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 7.19** O disposto no subitem 7.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006).
- 7.20** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.21** Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Compras.gov.br.

## 8. DA CONVOCAÇÃO DE ANEXO

- 8.1** A proposta comercial, anexos e documentos de habilitação deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, com o

preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações.

**8.2** O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do Pregoeiro no sistema Compras.gov.

**8.3** Ao término do prazo o (a) Pregoeiro (a) encerrará o módulo ENVIO DE ANEXOS, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

**8.4** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema COMPRAS.GOV pelo Pregoeiro e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de email [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br), devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo Pregoeiro, encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

**8.5** A licitante convocada, que no prazo do **item 8.2**, não encaminhar a documentação relacionada no prazo estipulado, terá sua proposta RECUSADA do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com o edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

## **9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**9.1** O licitante vencedor, uma vez convocado deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, **contados da convocação**, os **ORIGINAIS** da documentação de Habilitação e Proposta de Preços, devidamente assinada pelo Representante Legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, para o seguinte endereço:

**Banco da Amazônia S.A.**

**Gerência Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos (GEPAC)**

**Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B.**

**Belém (PA) CEP 66017-901**

**Att. Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (COPOL)**

**9.2** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

**9.3** A não observância ao prazo estipulado no **item 9.1**, poderá ensejar, a critério do Pregoeiro e Administração, a inabilitação da licitante.

**9.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto do certame será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor valor.

## **10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Encerrada a etapa de lances, será iniciada a Fase de Aceitação das Propostas onde o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema Comprasgovernamentais, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, quanto à

compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

- 10.2** A negociação será realizada por meio do Chat do sistema Comprasgovernamentais, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste edital.
- 10.4** A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **Menor Preço Global (para os 05 anos)** do serviço do objeto da licitação.
- 10.5** O julgamento da proposta será feito pelo critério do Menor Valor Global por Lote/Item, conforme especificações no termo de referência deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total Mensal do Item.
- 10.6** Se a licitante que apresentar a proposta ou o lance de menor valor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.7** A proposta encaminhada pelo licitante deverá estar descreiminada por completo, devendo ser apresentada a composição de preços unitários para cada item e entregar juntamente com o orçamento completo, não podendo existir valor unitário, total ou global do item maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.
- 10.8** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do BASA que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.
- 10.9** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.11** A Proposta de Preços deverá conter:
- a)** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;
  - b)** Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;
  - c)** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;
  - d)** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;
  - e)** Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.
  - f)** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado - observado o valor estimado, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado o **item 10.2** deste

Edital.

**g)** Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

**h)** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, constados da data da solicitação pelo pregoeiro.

**10.12** A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais os equipamentos se destinam.

**10.13** Serão recusadas as propostas que:

**a)** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

**b)** Sejam omissas;

**c)** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

**d)** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias do Banco da Amazônia;

**e)** Não restar comprovado sua exequibilidade.

**10.14** O (A) Pregoeiro (a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

**10.15** O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.16** Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.17** O (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços propostos.

**10.18** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.19** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e poderá ser feita junto ao Banco ou no que couber por meio de consulta ao SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria – Geral da União – [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário. A licitante indicará na carta-proposta de preços (**ANEXO II** deste Edital), obrigatoriamente, a forma escolhida para a habilitação, dentre as duas opções estipuladas.
- 11.2** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a Proposta de Preço do licitante vencedor, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, serão imediatamente encaminhados ao (a) Pregoeiro, via convocação de anexo conforme **item 8** deste Edital.
- 11.3** Os Licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11.10.2010, deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta seção.
- 11.4** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada neste **item 11**, o(a) Pregoeiro(a) assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via convocação de anexo conforme **ITEM 8**.
- 11.5** Para fins de habilitação o licitante deverá cumprir determinação contida no artigo 58 da Lei nº 13.303/2016 e no REGULAMENTO do Banco.
- 11.6** O licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### **PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO**

- 11.6.1** para habilitação junto ao Banco, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 11.6.1.1** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas a partir de então), devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

### **REGULARIDADE FISCAL**

- 11.6.1.2** comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- 11.6.1.3** prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 11.6.1.4** prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;
- 11.6.1.5** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 11.6.1.6** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 11.6.1.7** Certificado de Regularidade do FGTS.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**11.6.1.8** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

**11.6.1.8.1** entenda-se por "na forma da lei":

- a) quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
- b) quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
- c) sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**11.6.1.8.2** a comprovação da **boa situação financeira** da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

**LG = -----**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

**SG = -----**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

**LC = -----**

Passivo Circulante

**11.6.1.8.3** os índices de que trata o **subitem 11.6.1.8.2** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

**11.6.1.8.4** a licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.6.1.9** Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) que a empresa prestou/forneceu **serviços** similares ao objeto da licitação.

**11.6.1.9.1** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

**11.6.1.9.1.1** a comprovação de que trata o **subitem 11.6.1.9** será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

**11.6.1.9.1.2** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

### **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**11.6.1.10** Comprovação de que a participante não emprega menor ou emprega na condição de aprendiz, mediante a declaração cuja minuta constante do **ANEXO V** deste Edital.

#### **PARA HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF**

**11.6.2** A licitante que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 21.07.1995, do extinto Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE) revogada pela Instrução Normativa nº 02/2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG) e Decreto nº 3.722, de 09.01.2001, deverá atender às seguintes exigências:

**11.6.2.1** satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (art. 58, da Lei nº 13.303/16) que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial;

**11.6.2.2** estar cadastrada no SICAF para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado;

**11.6.2.3** apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um);

**11.6.2.3.1** a licitantes que apresentar no SICAF qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10% do valor estimado**. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

**11.6.2.4** apresentar documentação relacionada no **subitem 11.6.1.9** (qualificação técnica) e a declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente impeditivo a sua habilitação no SICAF, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **ANEXO III** deste Edital.

**11.6.2.5** a comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta “on-line” ao sistema SICAF, depois de encerrada a etapa de lances;

**11.6.2.6** os interessados em participar deste pregão eletrônico deverá iniciar o procedimento do registro cadastral, onde o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**11.6.2.7** A documentação exigida para cada nível de cadastramento encontra-se prevista no Manual do Sicaf, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

**11.6.2.8** Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**11.6.2.9** documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

**11.6.2.10** A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, bem como no caso previsto no item 9.1.

**11.6.2.11** o interessado, para efeitos de habilitação prevista neste Edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**11.6.2.12** Por ocasião da análise da documentação via sistema SICAF, caso a licitante apresente alguma pendência cadastral em alguns dos níveis de cadastramento ou sua documentação esteja incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, será aberto prazo de 48 (quarenta e oito) horas (dias úteis) para que o fornecedor regularize seu cadastro e/ou envie a documentação pendente via sistema, conforme convocação do (a) Pregoeiro (a), de acordo com o item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, conforme prevê os arts. 28 e 7º da Instrução Normativa nº 03, de 26/04/2018 e inciso VI do art. 21 da mesma Instrução, bem como prevê o art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

## **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**11.6.3** Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao Banco) a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

**11.6.3.1** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

**11.6.3.2** certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**11.6.3.3** declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital;

**11.6.3.4** declaração de que em seus quadros de empregados não existe menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital.

**11.6.3.5** no caso de ME e EPP, declaração de enquadramento dessas situações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital.

**11.6.3.6** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital.

**11.6.3.6.1** Declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente. **ANEXO III**;

**11.6.3.7** Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VIII.**

**11.6.3.8** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO IX.**

**11.6.3.9** a licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor.

**11.6.3.10** a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital implicará a desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no **item 20** deste Edital.

**11.6.3.11** no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados via anexo conforme **item 8**, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

#### **REGULARIDADE FISCAL DAS ME E EPP**

**11.6.4** Com relação à regularidade fiscal das ME e EPP, será observado o seguinte, nos termos das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006, 147, de 07.08.2014, 155/16 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015:

**11.6.4.1** havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;

**11.6.4.1.1** a declaração do vencedor de que trata o **subitem 11.6.4.1.1** acontecerá em momento posterior à fase de habilitação;

**11.6.4.1.2** a prorrogação do prazo previsto no **subitem 11.6.4.1.1** será sempre concedida pelo Banco, quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.

**11.6.4.2** a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação pela ME ou EPP, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83, da Lei nº 13.303/16, sendo facultado ao Banco convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou declarar fracassada a licitação.

**11.6.4.3** a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

**11.6.5** se a licitante tiver filial todos os documentos de habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles

documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**11.6.6** cabe ao(a) Pregoeiro(a) verificar, no ato do recebimento dos documentos de habilitação, mediante consulta ao site do órgão emissor, a autenticidade das certidões emitidas via internet.

## 12. DO JULGAMENTO

**12.1** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **Menor Preço Global (para os 05 anos)**, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.

**12.2** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006., alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.

**12.2.1** A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 2.6** deste Edital.

**12.3** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**12.4** Para efeito do disposto no **subitem 7.11** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.4.1** a ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

**12.4.2** não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 12.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 12.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**12.4.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 12.3** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**12.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 12.3** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**12.6** O disposto nos **subitens 12.4 e 12.5** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 13. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1** Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá **o prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**13.2** Realizado o juízo de admissibilidade pelo Pregoeiro e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Compras.gov, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando

as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.3 Os recursos serão dirigidos à(o) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar** sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.

**13.4** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.

**13.5** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

**13.6** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.

**13.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**13.9** Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

**13.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º andar, bloco B, do edifício-sede do Banco, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

## **14. DO ORÇAMENTO**

**14.1** Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta contratação estão previstos na rubrica: ação 81.342-7- "Reparos, Adaptações e Conservação S/INSSPJ" do Orçamento Despesas do Banco.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

**15.1.1** quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem

prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

**15.1.2** no caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

**15.2** Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

**15.3** O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:

**15.3.1** deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;

**15.3.2** tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

**15.3.3** recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

**15.3.4** atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

**15.3.5** cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;

**15.3.6** promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1** Constituem obrigações da licitada além de outras previstas neste Edital as constantes do **Item 8 do ANEXO I do Edital**.

**16.2** Constituem obrigações do Banco além de outras previstas neste Edital as constantes do **Item 7 do ANEXO I do Edital**.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1** Os pagamentos relativos ao fornecimento do objeto desta licitação, será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega dos materiais civis, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Bens

**17.2** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

**17.3** No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

**17.4** Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Dívida Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração do SIMPLES NACIONAL, se for optante.

## **18. DAS VEDAÇÕES**

**18.1** O contrato firmado entre o Banco e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**18.2** É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto deste pregão eletrônico.

**18.3** A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:

**18.3.1** veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

**18.3.2** utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário.

**18.4** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**18.4.1** para os fins do disposto no **subitem 19.4**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, na forma da minuta constante do **ANEXO VII**, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Em caso de inexecução das obrigações contratadas, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas na fase licitatória ou de execução dos serviços, a licitante ou

contratada estará sujeita às sanções administrativas a seguir discriminadas, garantida a prévia defesa:

**I - Advertência;**

**II - Multa (s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com as demais sanções:**

- a) de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega dos contêineres, calculada sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 20% (vinte por cento) do mesmo valor, cumulada com a multa prevista na alínea 'b", a partir do 10º dia;
- b) de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços, ajustada com eventuais lances, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em deixar de entregar documentação exigida nos prazos e condições estabelecidas neste edital, independentemente das demais sanções cabíveis previstas neste instrumento ou legislação aplicável

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia S.A., por prazo de até 2 (dois) anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.**

**19.2** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

**19.3** Ficará sujeita à sanção prevista no inciso III do item anterior a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fac-símile, na respectiva fase da sessão do Pregão.

**19.4** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado nos prazos definidos na Lei 13.303/2016.

**19.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado a contratante poderá descontar o valor de pagamentos que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**19.6** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela contratante, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a contratada deverá ser

descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

## **20. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no D.O.U. de 14/08/2012.

**20.2** Os valores cadastrados na licitação no portal [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas nos **ANEXOS XI**.

**20.3** A **CONTRATADA** não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

## **21. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**21.1** Os trabalhos serão realizados no Ed. Sede e no Site Backup do Banco, no município de Belém e Ananindeua no estado do Pará, localizado nos endereços abaixo:

**a)** Local: **Ed. Sede**: Rua 1º de março 3225, Bairro Campina – Belém - PA;

**b)** Local: **Site Backup**: BR 316, SN bairro do Guanabara–Ananindeua (PA).

**21.2** O Banco da Amazônia encaminhará a Ordem de Serviço específica à **CONTRATADA** para a solicitação dos serviços.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**22.1** Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento da LICITANTE, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

**22.2** A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na **Gerência Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos** – GEPAC/CGESC.

**22.3** A fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela Gerência de Engenharia (GEREN), e confirmado pelo Gestor da Unidade onde a obra está sendo realizada através de Termo de Recebimento e suas atribuições estarão definidas no **item 24.12** deste Edital.

**22.4** As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e serão realizadas também pelo fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Gerência de Engenharia (GEREN).

**22.5** O Banco deverá designar 02(dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

**22.6** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar

**22.7** A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

**22.8** Os contatos entre o Banco e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

**22.9** A comunicação formal entre a Fiscalização e a CONTRATADA, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

**22.10** Todas as ordens de serviço e/ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

**22.11** O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços

**22.12** O Gestor do serviço será responsável ainda por:

**22.12.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Edital e seus Anexos;

**22.12.2** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

**22.12.3** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das sanções Administrativas definidas neste Termo de Referência;

**22.12.4** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Termo;

**22.12.5** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

**22.12.6** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**22.12.7** O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações Contratadas.

**22.12.8** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados

## **23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**23.1** A CONTRATADA deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio ambiente. Assim, em conformidade com o decreto 7.746, de 2012, arts 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

I. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e material reciclado decorrente do serviço executado pela empresa;

## **24. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**24.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c)** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>.

**24.2** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**24.3** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

## **25. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**25.1** A garantia contratual para o perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Edital nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, será dispensada.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

**26.2** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros

documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

**26.3** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**26.4** Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

**26.5** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

**26.5.1** as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**26.6** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**26.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.8** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Belém (PA), 06 de maio de 2022.

Antonio Lima Pontes

Pregoeiro

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/021

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento (locação) de 70 (setenta) contêineres anuais, limitados a 350 (trezentos e cinquenta) em cinco anos, para a coleta de entulhos gerados no interior do Ed. Sede e Site Backup do Banco da Amazônia S.A. conforme as especificações constantes neste Termo, para fornecimento contínuo pelo período de 60 (sessenta) meses e com pagamento conforme demanda.

##### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇOS

- 2.1 Assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços de remoção de entulho nas dependências do Ed. Sede e Site Backup do Banco da Amazônia S.A.
- 2.2 Considerando o volume de entulho gerado pelas mudanças de layout, serviços de manutenção predial e demais reparos nas instalações do Ed. Sede e Site Backup do Banco da Amazônia S.A., cujo acúmulo prejudica a estética dos ambientes, contribui para a proliferação de ratos e a poeira dos materiais inorgânicos é propícia para multiplicação de fungos e ácaros, faz-se necessária a retirada periódica do entulho, por meio de container a serem dispostos em local apropriado.
- 2.3 A contratação de empresa para a retirada de entulho propiciará a coleta de resíduos de forma ordenada e o descarte em local adequado, mantendo assim a limpeza e as boas condições de higiene das dependências do Banco.
- 2.4 O fornecimento dos contêineres deverá ter por parâmetro as quantidades, especificações e referência indicados neste Termo.

##### 3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A meta é de fornecimento de 70 (setenta) locações de contêineres de 5m<sup>3</sup> de capacidade, no período de 12 meses, limitados a 350 (trezentos e cinquenta) em cinco anos, em local (is) definido (s) pelo Banco da Amazônia S.A.
- 3.2 A **quantidade estimada** para locação é de 70 (setenta) contêineres anuais e 350 (trezentos e cinquenta) para o período de 05 (cinco) anos.
- 3.3 A quantidade de contêineres disposto no caput, é uma quantidade estimada, não implicando, em nenhuma hipótese, em compromisso do Banco da Amazônia S.A na utilização total do quantitativo aqui indicado no referido período e a utilização será por demanda, conforme as necessidades do Banco.
- 3.4 O container deverá apresentar bom aspecto e ótimo estado de conservação. Esta exigência visa minimizar as possibilidades de acidentes durante as manobras de troca de container.
- 3.5 As entregas e retiradas no Ed. Sede deverão ser efetivadas preferencialmente a noite em razão do trânsito intenso no centro de Belém, porém, no Site Backup, será

exclusivamente em dias e horários de expediente nesta Unidade, compreendendo de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min.

- 3.6 O chamado para instalação do (s) contêiner (es) no (s) local (is) indicados (s) até as 12 horas (meio-dia) do dia útil subsequente ao do chamado, podendo a solicitação ser enviada em mãos, por fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail), pela Coordenadoria de Planejamento das Instalações (COPEN) da Gerência Executiva de Engenharia (GEREN).
- 3.7 O (s) contêiner (es) poderá (ão) ser retirado (s) a partir do quinto dia útil subsequente ao de sua instalação nas dependências do Banco da Amazônia S/A, ou, quando por esta solicitado, até as 12 horas (meio dia) do dia útil subsequente ao do pedido de retirada.
- 3.8 Disponibilizar contato através de e-mail, telefone celular e aparelho de fax na empresa, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, para estabelecer demandas a serem executadas e dirimir dúvidas.
- 3.9 Manter os locais afetos aos serviços em perfeito estado de limpeza durante a execução dos trabalhos.
- 3.9 Os contêineres deverão ser depositados nos recintos indicados pelo funcionário do Banco, fiscal do contrato ou designado para acompanhamento da entrega em suas respectivas unidades, nos seguintes endereços:
  - a) Edifício-Sede: Rua 1º de Março, nº 3225 bairro da Campina, Belém - PA;
  - c) Site Backup: BR 316, SN bairro do Guanabara–Ananindeua (PA);

#### **4. RECEBIMENTOS DO PRODUTO**

- 4.1 Caberá ao Fiscal do Contrato a verificação da execução do objeto deste instrumento, bem como o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do fornecimento os contêineres.
- 4.2 A fiscalização será exercida no interesse do Banco da Amazônia S.A. e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Banco da Amazônia S.A ou de seus agentes e/ou prepostos.
- 4.3 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita condição do contêiner especificado neste instrumento, devendo ser rejeitado se entregue em desacordo com as condições pactuadas.
- 4.4 Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto deste Edital deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a contratante.
- 4.5 O Fiscal do Contrato procederá à verificação física detalhada dos contêineres, com ênfase à integridade e conformidade com os requisitos exigidos neste Termo.
- 4.6 Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas e lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.
- 4.7 A **CONTRATADA** ficará, então, obrigada a substituir o contêiner recusado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do Termo de Recusa e

Devolução, sob pena de ser configurado atraso no fornecimento, ensejando a aplicação das sanções reguladas neste instrumento.

## **5. VALOR DE REFERÊNCIA**

- 5.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no D.O.U. de 14/08/2012.
- 5.2** O valor de referência foi estimado com base em consultas a empresas do ramo na Região Metropolitana de Belém-PA.

## **6. CRITÉRIO PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 6.1** O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço global anual** para o único item licitado, aceito pelo Pregoeiro, atendidos os requisitos de habilitação.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1** Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos contêineres, por meio de funcionários especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências que julgarem relevantes;
- II - Efetuar o recebimento dos produtos, de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta, no Edital e neste Termo de Referência;
- III - Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
- IV - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços prestados em desacordo com o acordado.
- V - Efetuar os pagamentos na forma convencionada, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- VII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do fornecimento do produto;
- VIII - Aplicar as sanções administrativas, quando necessário.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA** e responsabilidades, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

- I - Providenciar a retirada de entulho nos dias e horários estabelecidos;

II - Descartar todo entulho em locais adequados, seguindo as normas vigentes da Legislação Ambiental;

III - Assumir responsabilidade pelo fornecimento de produtos em acordo com as normas oriundas dos órgãos oficiais de controle e especificações constantes deste Termo de Referência e Proposta de Preços;

IV A Empresa deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Banco da Amazônia S.A em decorrência da execução dos serviços, incluindo, também, os danos causados a terceiros, a qualquer título;

V - Assegurar à contratante o direito de fiscalizar, sustar e ou recusar o contêiner que não esteja de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;

VI - Informar, quando necessário, atraso na retirada de container, justificando formalmente à Supervisão de Manutenção Geral da Matriz e Agências;

VII - Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer contêiner recusado pela contratante, por inadequação aos termos deste instrumento e/ou da Proposta de Preço apresentada. Fica esclarecido que a **CONTRATADA** deverá substituir o contêiner por outro, mantendo o mesmo preço contratado, caso restar comprovado o não atendimento aos requisitos de qualidade do contêiner fornecido.

VIII - Responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos ao Banco da Amazônia S.A. ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;

IX - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;

X - Comunicar imediatamente, por escrito, ao Banco da Amazônia S.A., através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

XI - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto do edital de licitação.

XII - Ficará a cargo da empresa contratada a obtenção de licenças e outras providências decorrentes, junto às entidades e órgãos ambientais;

## **9. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS E FRETES PARA ENTREGA**

**9.1** Os custos com os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os contêiner fornecidos ou substituídos, bem as despesas com fretes para colocação e retirada serão de responsabilidade da empresa vencedora.

## **10. PAGAMENTOS**

**10.1** Os pagamentos relativos ao fornecimento do objeto desta licitação, será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega dos materiais

civis, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Bens.

**10.2**O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

**10.3**No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

**10.4**Como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Dívida Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração do SIMPLES NACIONAL, se for optante.

## **11. PREÇO E REAJUSTES**

**11.1**Os contêineres, objeto da presente licitação, serão locados pelo preço global apresentado na proposta final adjudicado à licitante vencedora.

**11.2**Os valores serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses. Após esse período a contratada poderá solicitar o reajuste dos valores pactuados e o índice de referência para o reajuste será o índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

**11.3**Para concessão do reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato requerimento específico acompanhado com Notas Fiscais referentes às aquisições anteriores (datadas no mês de início do contrato até o mês da postulação do reajuste) e a última com o novo preço, juntamente com declaração firmada pela fornecedora informando o novo preço praticado.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1**Em caso de inexecução das obrigações contratadas, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas na fase licitatória ou de execução dos serviços, a licitante ou contratada estará sujeita às sanções administrativas a seguir discriminadas, garantida a prévia defesa:

- I - Advertência;

II -Multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com as demais sanções:

- a) de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega dos contêineres, calculada sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 20% (vinte por cento) do mesmo valor, cumulada com a multa prevista na alínea 'b', a partir do 10º dia;
- b) de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços, ajustada com eventuais lances, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em deixar de entregar documentação exigida nos prazos e condições estabelecidas neste edital, independentemente das demais sanções cabíveis previstas neste instrumento ou legislação aplicável.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia S.A., por prazo de até 2 (dois) anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**12.1.1** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

- 12.2** Ficará sujeita à sanção prevista no inciso III do item anterior a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fac-símile, na respectiva fase da sessão do Pregão.
- 12.3** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado nos prazos definidos na Lei 13.303/2016.
- 12.4** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado a contratante poderá descontar o valor de pagamentos que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA** o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- 12.5** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela contratante, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

## **13. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1** No interesse do Banco da Amazônia S.A., a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**13.2** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1** A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do BANCO, nos casos previstos na Lei 13.303/2016 e alterações posteriores;

II - Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do BANCO, mediante aviso prévio por escrito;

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

IV - A rescisão também poderá ocorrer, quando a **CONTRATADA**:

V - Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

**14.2** Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.

**14.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**14.4** As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o BANCO, não cessam com a rescisão do contrato;

**14.5** Na rescisão do contrato, o BANCO aplicará a multa prevista no item 18.2 deste Termo, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes das obrigações assumidas do objeto deste instrumento correrão à **81.342-7** As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá por conta da Rubrica “Reparos, Adaptação e Conservação S/INSS PJ” da GEREN do Banco da Amazônia S.A., – exercício 2022.

#### **16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

**16.1** Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental;

**16.2** Não depositar os resíduos de forma irregular, evitando, assim, colocá-los em terrenos baldios, margens de córregos e vias públicas para não provocar impactos ambientais ao meio ambiente e à qualidade de vida da população local;

- 16.3** Depositar os materiais em áreas licenciadas e devidamente preparadas para a recepção, triagem e encaminhamento para a Usina de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil;
- 16.4** Utilizar os aterros sanitários em que o solo é preparado para que o lixo não prejudique o meio ambiente, não cause mau cheiro, poluição visual ou a proliferação de animais. Somente uma pequena parte deste lixo deste Banco é formada por materiais não recicláveis, porém, o descarte indevido prejudica o meio ambiente porque o material não é absorvido pela natureza;
- 16.5** Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;
- 16.6** Estar de acordo com a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007);

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/021****ANEXO II****MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS**

REF. Pregão Eletrônico nº 2022/021

**1. PROPONENTE:**

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S.as nossa proposta de preços relativa à licitação denominada Pregão Eletrônico nº 2022/021, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições da **contratação de empresa especializada para fornecimento (locação) de aproximadamente 70 (setenta) contêineres anuais, limitados a 350 (trezentos e cinquenta em cinco anos, para a coleta de entulhos de construção civil gerados no Edifício sede do Banco da Amazônia S.A.**, localizado na Rua 1º de Março, nº 3225 bairro da Campina – Belém-PA e no **Site Backup: BR 316, SN bairro do Guanabara-Ananindeua (PA)**, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital, do Pregão Eletrônico nº 2022/021 Termo de Referência e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

**2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		350		

O licitante declara que:

**2.1.** esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus anexos, às quais adere formalmente;

**2.2.** para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

**2.3.** não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com: I) empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da

Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; II) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação; III) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; IV) autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

- 3.** VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias
  
- 4.** FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:
  - 4.1.** pelo Banco (  )
  - 4.2.** pelo SICAF (  )

.....(.....), .....de .....de 2022.

---

Nome e assinatura do representante legal da proponente

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/021

### ANEXO III

#### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/021, **cujo** objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento (locação) de aproximadamente 70 (setenta) contêineres anuais, limitados a 350(trezentos e cinquenta) em cinco anos, para a coleta de entulhos de construção civil gerados no Edifício sede do Banco da Amazônia S.A.**, localizado na Rua 1º de Março, nº 3225 bairro da Campina – Belém-PA e no **Site Backup**: BR 316, SN bairro do Guanabara–Ananindeua (PA), nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*.\*\*\*./0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*\*\*\*\* (UF), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

---

assinatura do(a) declarante

No caso de ME ou EPP, utilizar o texto abaixo

#### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (ME/EPP)**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/021, **cujo** objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento (locação) de aproximadamente 70 (setenta) contêineres anuais, limitados a 350 (trezentos e cinquenta) em cinco anos, para a coleta de entulhos de construção civil gerados no Edifício sede do Banco da Amazônia S.A.**, localizado na Rua 1º de Março, nº 3225 bairro da Campina – Belém-PA e no **Site Backup**: BR 316, SN bairro do Guanabara–Ananindeua (PA), nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*.\*\*\*./0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por meio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações e do Decreto nº 8.538, de 07.10.2015, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*\*\*\*\* (UF), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

---

assinatura do(a) declarante

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/021****ANEXO IV****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/021, cujo objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento (locação) de aproximadamente 70 (setenta) contêineres anuais, limitados a 350 (trezentos e cinquenta) em cinco anos, para a coleta de entulhos de construção civil gerados no Edifício sede do Banco da Amazônia S.A.**, localizado na Rua 1º de Março, nº 3225 bairro da Campina – Belém-PA e no **Site Backup: BR 316, SN** bairro do Guanabara-Ananindeua (PA), nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*.\*\*.\*\*\_-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \*\*\* (ME ou EPP, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações e do Decreto nº 8.538, de 07.10.2015, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei. **DECLARA**, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações.

\*\*\*\*\* (UF), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

---

assinatura do (a) declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/021

### ANEXO V

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

(Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/021, cujo objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento (locação) de aproximadamente 70 (setenta) contêineres anuais, limitados a 350 (trezentos e cinquenta) em cinco anos para a coleta de entulhos de construção civil gerados no Edifício sede do Banco da Amazônia S.A., localizado na Rua 1º de Março, nº 3225 bairro da Campina – Belém-PA e no **Site Backup**: BR 316, SN bairro do Guanabara-Ananindeua (PA), nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\* , nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\* , portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2022.

---

assinatura do(a) declarante

Observação: se for o caso, assinalar com um “X” a ressalva.

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/021

### ANEXO VI

#### MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 1.2.2 DO EDITAL

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/021, cujo objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de aproximadamente 70 (setenta) contêineres anuais, limitados a 350 (trezentos e cinquenta) em cinco anos, para a coleta de entulhos de construção civil gerados no Edifício sede do Banco da Amazônia S.A., localizado na Rua 1º de Março, nº 3225 bairro da Campina – Belém-PA e no Site Backup: BR 316, SN bairro do Guanabara–Ananindeua (PA), nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

\*\*\*\*\* (UF), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

assinatura do(a) declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/021

### ANEXO VII

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/021, cujo objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento (locação) de aproximadamente 70 (setenta) contêineres anuais, limitados a 350 (trezentos e cinquenta) em cinco anos, para a coleta de entulhos de construção civil gerados no Edifício sede do Banco da Amazônia S.A., localizado na Rua 1º de Março, nº 3225 bairro da Campina – Belém-PA e no Site Backup: BR 316, SN bairro do Guanabara-Ananindeua (PA), nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*.\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2022.

---

assinatura do(a) declarante

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/021****ANEXO VIII****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/021**

\*\*\*\*\* (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*\*\*, portado da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*/\*\*\*\*-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

Nome e identificação do declarante

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/021

### ANEXO IX

#### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/021, cujo objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento (locação) de aproximadamente 70 (setenta) contêineres anuais, limitados a 350 (trezentos e cinquenta) em cinco anos, para a coleta de entulhos de construção civil gerados no Edifício sede do Banco da Amazônia S.A.**, localizado na Rua 1º de Março, nº 3225 bairro da Campina – Belém-PA e no **Site Backup**: BR 316, SN bairro do Guanabara-Ananindeua (PA), nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, se for do interesse das partes na forma da Lei 13.303/16, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*.\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2022.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/021**  
**ANEXO X****MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE  
CONTAINER, QUE ENTRE SÍ FAZEM O  
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A  
EMPRESA.....**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr.\*\*\*, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº \*\*\*SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*, com sede em \*\*\*(\*\*), situada na \*\*\*, nº \*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o número \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, representada neste ato por seu \*\*\* Sr.(a) \*\*\*, brasileiro (a), \*\*\* portador (a) do RG nº \*\*\*.\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do **CONTRATANTE**, datada de ..../..../....., ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2021/021**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores e, subsidiariamente, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e suas alterações, e às normas do direito público.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contratação de empresa especializada para fornecimento (locação) de 70 (setenta) contêineres anuais, limitados a 350 (trezentos e cinquenta) em cinco anos, para a coleta de entulhos gerados no interior do Ed. Sede e Site Backup do Banco da Amazônia S.A. conforme as especificações constantes neste contrato, para fornecimento contínuo pelo período de 60 (sessenta) meses e com pagamento conforme demanda.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deverá atender às especificações constantes no **Edital PE 2021/021**.

**ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A meta é o fornecimento (locação) de aproximadamente 70 (setenta) contêineres anuais, limitados a 350 em cinco anos, sob demanda, para coleta de entulhos gerados no interior do Ed. Sede e Site Backup do Banco da Amazônia, pelo período 60 meses, de acordo com plano de contratação da demandante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **quantidade estimada** para locação é de 70 (setenta) contêineres anuais e 350 (trezentos e cinquenta) para o período de 05 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A quantidade de contêineres disposto no caput, é uma quantidade estimada, não implicando, em nenhuma hipótese, em compromisso do Banco da Amazônia S.A na utilização total do quantitativo aqui indicado no referido período e a utilização será por demanda, conforme as necessidades do Banco.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O container deverá apresentar bom aspecto e ótimo estado de conservação. Esta exigência visa minimizar as possibilidades de acidentes durante as manobras de troca de container.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As entregas e retiradas no Ed. Sede deverão ser efetivadas preferencialmente a noite em razão do trânsito intenso no centro de Belém, porém, no Site Backup, será exclusivamente em dias e horários de expediente nesta Unidade, compreendendo de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h00min.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O chamado para instalação do (s) contêiner (es) no (s) local (is) indicados (s) até as 12 horas (meio-dia) do dia útil subsequente ao do chamado, podendo a solicitação ser enviada por telefone ou por correio eletrônico (e-mail), pela Coordenadoria de Planejamento e Execução de Obras e Serviços (COPEN) da Gerência Executiva de Engenharia (GEREN).

**PARÁGRAFO SEXTO** - O (s) contêiner (es) poderá (ão) ser retirado (s) a partir do quinto dia útil subsequente ao de sua instalação nas dependências do Banco da Amazônia S/A, ou, quando por esta solicitado, até as 12 horas (meio dia) do dia útil subsequente ao do pedido de retirada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Disponibilizar contato através de e-mail, telefone celular e aparelho de fax na empresa, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, para estabelecer demandas a serem executadas e dirimir dúvidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Manter os locais afetos aos serviços em perfeito estado de limpeza durante a execução dos trabalhos.

**PARÁGRAFO NONO** - Os contêineres deverão ser depositados nos recintos indicados pelo funcionário do Banco fiscal do contrato ou designado para acompanhamento da entrega em suas respectivas unidades, nos seguintes endereços:

- a) Edifício-Sede: Rua 1º de Março, nº 3225 bairro da Campina – Belém-PA;
- b) Site Backup: BR 316, SN bairro do Guanabara–Ananindeua (PA);

## **RECEBIMENTOS DO PRODUTO**

**CLÁUSULA QUARTA** - Caberá ao Fiscal do serviço a verificação da execução do objeto deste instrumento, bem como o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do fornecimento os contêineres.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização será exercida no interesse do Banco da Amazônia S.A. e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co - responsabilidade do Banco da Amazônia S.A ou de seus agentes e/ou prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita condição do contêiner especificado neste instrumento, devendo ser rejeitado se entregue em desacordo com as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto deste contrato deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Fiscal do Contrato procederá à verificação física detalhada dos contêineres, com ênfase à integridade e conformidade com os requisitos exigidos neste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas e lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A contratada ficará, então, obrigada a substituir o contêiner recusado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do Termo de Recusa e Devolução, sob pena de ser configurado atraso no fornecimento, ensejando a aplicação das sanções reguladas neste instrumento.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos relativos ao fornecimento do objeto deste contrato serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente em qualquer agência do Banco da Amazônia, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento e após a conferência e confirmação da entrega do serviço devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Bens.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços praticado pelo Banco da Amazônia, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no **CONTRATANTE** nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "por rata die" até o dia efetivo do pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débitos da previdência Social - CND
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- f) Declaração do SIMPLES NACIONAL, se for optante.

## **PREÇO E REAJUSTES**

**CLÁUSULA SEXTA** - Os contêineres, objeto da presente licitação, serão locados pelo preço global apresentado na proposta final adjudicado à licitante vencedora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os valores serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses. Após esse período a contratada poderá solicitar o reajuste dos valores pactuados e o índice de referência para o reajuste será o índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para concessão do reajuste, a contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato requerimento específico acompanhado com Notas Fiscais referentes às aquisições anteriores (datadas no mês de início do contrato até o mês da postulação do reajuste) e a última com o novo preço, juntamente com declaração firmada pela fornecedora informando o novo preço praticado;

## **DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes das obrigações assumidas do objeto deste instrumento correrão à **81.342-7** As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá por conta da Rubrica “Reparos, Adaptação e Conservação S/INSS PJ” da GEREN do Banco da Amazônia S.A., – exercício 2022.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua assinatura.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da Contratada e responsabilidades, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Providenciar a retirada de entulho nos dias e horários estabelecidos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Descartar todo entulho em locais adequados, seguindo as normas vigentes da Legislação Ambiental;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Assumir responsabilidade pelo fornecimento de produtos em acordo com as normas oriundas dos órgãos oficiais de controle e especificações constantes deste Termo de Referência e Proposta de Preços;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Empresa deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Banco da Amazônia S.A em decorrência da execução dos serviços, incluindo, também, os danos causados a terceiros, a qualquer título;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Assegurar à contratante o direito de fiscalizar, sustar e ou recusar o contêiner que não esteja de acordo com as condições estabelecidas, ficando

certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Informar, quando necessário, atraso na retirada de container, justificando formalmente à Supervisão de Manutenção Geral da Matriz e Agências;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer contêiner recusado pela contratante, por inadequação aos termos deste instrumento e/ou da Proposta de Preço apresentada. Fica esclarecido que a contratada deverá substituir o contêiner por outro, mantendo o mesmo preço contratado, caso restar comprovado o não atendimento aos requisitos de qualidade do contêiner fornecido;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos ao Banco da Amazônia S.A. ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;

**PARÁGRAFO NONO** - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Comunicar imediatamente, por escrito, ao Banco da Amazônia S.A., através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto do edital de licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ficará a cargo da empresa contratada a obtenção de licenças e outras providências decorrentes, junto às entidades e órgãos ambientais;

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos contêineres, por meio de funcionários especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências que julgarem relevantes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Efetuar o recebimento dos produtos, de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e neste contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços prestados em desacordo com o acordado;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do fornecimento do produto;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Aplicar as sanções administrativas, quando necessário.

#### DA HABILITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, apresentando ao **CONTRATANTE**, sempre que a validade expirar, os comprovantes de regularidade de situação junto às Fazendas Federal, Estadual e MUNICIPAL, a CND do INSS, o CRS do FGTS e a CNDT.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não - apresentação dos comprovantes citados no *caput* desta Cláusula poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Em caso de inexecução das obrigações contratadas, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas na fase licitatória ou de execução dos serviços, a licitante ou contratada estará sujeita às sanções administrativas a seguir discriminadas, garantida a prévia defesa:

- I) Advertência;
- II) Multa (s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com as demais sanções:
  - a) de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega dos contêineres, calculada sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 20% (vinte por cento) do mesmo valor, cumulada com a multa prevista na alínea 'b', a partir do 10º dia;
  - b) de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços, ajustada com eventuais lances, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em deixar de entregar documentação exigida nos prazos e condições estabelecidas neste edital, independentemente das demais sanções cabíveis previstas neste instrumento ou legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia S.A., por prazo de até 2 (dois) anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ficará sujeita à sanção prevista no inciso III do item anterior a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fac-símile, na respectiva fase da sessão do Pregão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado nos prazos definidos na Lei 13.303/2016.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado a contratante poderá descontar o valor de pagamentos que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela contratante, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I- Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do BANCO, nos casos previstos na Lei 13.303/2016, e alterações posteriores;
- II - Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do BANCO, mediante aviso prévio por escrito;
- III - Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- I) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- II) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.
- III) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- IV) As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o BANCO, não cessam com a rescisão do contrato;
- V) Na rescisão do contrato, o BANCO aplicará a multa prevista no item 18.2 deste Termo, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

## DAS VEDAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O contrato firmado entre o Banco e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto deste pregão eletrônico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:

- I) veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;
- II) utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerce cargo em comissão ou função de confiança.

**PARÁGRAFO QUARTO** - para os fins do disposto no **Parágrafo Segundo**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, na forma da minuta constante do **ANEXO VII**, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos – GEPAC/CGESC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela Gerência de Engenharia (GEREN), e confirmado pelo Gestor da Unidade onde a obra está sendo realizada através de Termo de Recebimento e suas atribuições estarão definidas no **Parágrafo Décimo Primeiro** da Cláusula Décima Quinta deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e serão realizadas também pelo fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Gerência de Engenharia (GEREN).

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Banco deverá designar 02(dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar

**PARÁGRAFO SEXTO** - A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- Os contatos entre o Banco e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A comunicação formal entre a Fiscalização e a CONTRATADA, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO NONO** Todas as ordens de serviço e/ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- a) - Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- b) - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c) - Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- d) - Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
- e) - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- f) - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.
- g) - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações Contratadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados

## ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - No interesse do Banco da Amazônia S.A., a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS E FRETES PARA ENTREGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - Os custos com os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os contêiner fornecidos ou substituídos, bem as despesas com fretes para colocação e retirada serão de responsabilidade da empresa vencedora.

#### **DA MATRIZ DE RISCO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO XI**, deste Edital.

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não depositar os resíduos de forma irregular, evitando, assim, colocá-los em terrenos baldios, margens de córregos e vias públicas para não provocar impactos ambientais ao meio ambiente e à qualidade de vida da população local;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Depositar os materiais em áreas licenciadas e devidamente preparadas para a recepção, triagem e encaminhamento para a Usina de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Utilizar os aterros sanitários em que o solo é preparado para que o lixo não prejudique o meio ambiente, não cause mau cheiro, poluição visual ou a proliferação de animais. Somente uma pequena parte deste lixo deste Banco é formada por materiais não recicláveis, porém, o descarte indevido prejudica o meio ambiente porque o material não é absorvido pela natureza;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Estar de acordo com a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007).

#### **DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as

Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: [www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica](http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declararam conhecer seu inteiro teor.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/021**
**ANEXO XI**
**MATRIZ DE RISCOS**

<b>Categoria do risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas mitigadoras</b>	<b>Alocação do risco</b>
Risco ao tempo de execução	atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado	aumento do custo da obra e/ou do serviço	Diligência do contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	aumento do custo da obra e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BANCO, que comprovadamente repercuta no preço do contratado	aumento do custo da obra e/ou do serviço	Revisão de preço	BANCO
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	BANCO
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de equilíbrio econômico-financeiro do contrato	aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratado

<b>Categoria do risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas mitigadoras</b>	<b>Alocação do risco</b>
Riscos trabalhista e previdenciário	Responsabilização do Banco por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco. Além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Verificar se os funcionários contratados constam na GFIP da Empresa	Contratado
Risco tributário e Fiscal (não tributário)	Responsabilização do Banco por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Retenção de pagamento	Contratado